



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**PAL 009/2014**

**PREGÃO 009/2014**

**Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 016/2013, subsidiariamente, pela  
Lei 8.666/93**

**Objeto:**

Aquisição de medicamentos pronta entrega para atendimentos das pessoas carente do município de São José do Jacuri nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do edital.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO**

**Data:** 15/01/2014

**Horário:** 09:00 horas

**Local:**

Prefeitura Municipal de São José de Jacuri-MG  
Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77 – Centro – Cep.: 39.707-000  
Telefone: (33)3433-1314  
E-mail: [licitaja@hotmail.com.br](mailto:licitaja@hotmail.com.br)

**Pregoeira:**

MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ÍNDICE**

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS .....	3
PAL N° 009/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014.....	3
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.....	3
ABERTURA .....	3
I – PREÂMBULO .....	3
II - DO OBJETO.....	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES .....	4
V - DO CREDENCIAMENTO.....	5
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	5
VII- DA HABILITAÇÃO .....	6
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA.....	7
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL.....	7
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	7
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
IX - DAS PENALIDADES.....	9
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.....	10
XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	11
XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	11
XIII - DO FORNECIMENTO.....	11
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS .....	14
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL).....	17
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	18
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO .....	19
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.....	20
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	21
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	22
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.....	23
ANEXO X - R E C I B O.....	28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PAL Nº 009/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I – PREÂMBULO**

**O Município de São José do Jacuri - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, por intermédio do Pregoeira nomeado pelo decreto Nº 016/2013, de dois de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por item**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93 Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 016/2013, para a aquisição de medicamentos pronta entrega para atendimentos das pessoas carente do município de São José do Jacuri nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatórias.

**ABERTURA**

DIA :15/01/2014

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, n.º 77, Centro,  
São José do Jacuri - MG.

**II - DO OBJETO**

**2.1** - É objeto da presente licitação aquisição de medicamentos pronta entrega para atendimentos das pessoas carente do município de São José do Jacuri nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do edital.

**III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1** - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

**3.1.2** - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeiro(a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São José do Jacuri.

#### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” .

**4.1.1** – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA** :15/01/2014

**HORA** :09:00 horas.

**LOCAL:** Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

##### **4.1.2.1 – Envelope 01- Proposta Comercial**

A/C DA PREGOEIRO(A): MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

PREGÃO PRESENCIAL N.009/2014

DATA:15/01/2014 – ÀS 9:00 HORAS.

##### **4.1.2.2 – Envelope 02 - Habilitação**

A/C DA PREGOEIRO(A): MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 2 - “ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

PREGÃO PRESENCIAL N.009/2014

DATA:15/01/2014 – ÀS 09:00 HORAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**4.2** - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

### **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.1** - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por lote.

**5.1.2** - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.3** – Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002

### **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme subitem 4.2.1.1.

**6.1.1**- A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

**6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).**

**6.2 - A simples participação neste certame implica em que:**

**6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;**

**6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.**

**6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.**

**6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.**

**6.2.4 - O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ IMEDIATO NO MAXIMO 20 MINUTOS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI, SENDO QUE O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2014.**

**6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.**

**6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.**

**6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.**

**6.2.8 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.**

## **VII- DA HABILITAÇÃO**

**7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.2.**

**7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeira ou sua equipe de apoio.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2** – Certidão negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**7.2.2.3** - Certidão negativa de débitos referentes a tributos Federal, Estadual e Municipal;

**7.2.2.4** – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.5** - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.6** - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.2.7** – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

**7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

**7.2.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

**7.2.3.2** – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**7.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4** - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

**7.4.1**-Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(anexo VII)**

**7.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita (desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

**8.2** - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.3** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4** - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**8.5** - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, de acordo com os intervalos especificados no Anexo I, em relação ao menor preço do ITEM.

**8.6** - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste Edital.

**8.7** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8** - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9** - Será declarada vencedora a proposta de menor preço do ITEM, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

**8.10** - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, conforme lances mínimos determinados no **Anexo I**.

**8.11** - Os licitantes vencedores ficam intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens aos valores unitários dos mesmos, considerando a proporcionalidade do desconto total em relação ao preço unitário quando for o caso, sob pena de desclassificação do Licitante.

**8.12** - Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo a decisão ser motivada pela(o) Pregoeira(o), após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira(o) procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

## **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Jacuri, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**9.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**9.1.2** - apresentar documentação falsa;

**9.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**9.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**9.1.5** - não mantiver a proposta;

**9.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 016/2013, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.2.1** - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

**9.2.2** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São José do Jacuri, pelo prazo de 05 anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São José do Jacuri à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**9.4** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Pregoeira.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2**– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**12.1** - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** – entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de São José do Jacuri.

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

## **XIII - DO FORNECIMENTO**

**13.1** - Os produtos deverão ser fornecidos mediante ordem de fornecimento expedida pelo secretário de saúde na secretaria de Saúde. O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ IMEDIATO NO MAXIMO 20 MINUTOS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI, onde se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e o item que será entregue, que serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**14.1.1** – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento/produto ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**14.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.3** - O preço GLOBAL deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**14.5** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2014.

02.08.01.10.301.0018.2039.3.3.90.30.00 FICHA 231

02.08.01.10.301.0018.2041.3.3.90.30.00 FICHA 239

02.08.01.10.301.0019.2042.3.3.90.30.00 FICHA 245

02.08.01.10.303.0017.2043.3.3.90.30.00 FICHA 251

**XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**15.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o contrato, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Secretário Municipal de Saúde, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

15.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.09 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.10 – O licitante poderá adquirir o edital no prédio da prefeitura.

15.11 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de São José do Jacuri, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-34331314. no horário de 08:00 às 13:00.

São José do Jacuri, 10 de dezembro de 2013.

MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO

PREGOEIRA

Página 13 de 28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

Aquisição de medicamentos pronta entrega para atendimentos das pessoas carente do município de São José do Jacuri nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do edital.

ITEM	MEDICAMENTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Nasonex 120 doses	250	Cx		
2	Neopiridin c/ 04 past	100	Cx		
3	Pyloripac IBP	30	Cx		
4	Laxol	40	Cx		
5	Buscopan Comp.	300	Cx		
6	Accu Check c/25	50	Cx		
7	Berotec gotas	60	Cx		
8	Atrovent gotas	60	Cx		
9	Vitasay	15	Cx		
10	Cobavital c/16	50	Cx		
11	Supositório glicerina	100	Cx		
12	Foraseq 12/400	120	Cx		
13	Otosylase gotas	200	Cx		
14	Isordil sublingual	35	Cx		
15	Melhoral inf.	50	Cx		
16	Melhoral ad.	50	Cx		
17	Miorrelax c/10	500	Cx		
18	Dramin B6 gotas	200	Cx		
19	Nausilon B6 gotas	100	Cx		
20	Etna c/20	100	Cx		
21	Busonid 32mcg	70	Cx		
22	Busonid 50mcg	100	Cx		
23	Zetalerq sol.	60	Cx		
24	Neuleptil 4%	40	Cx		
25	Allegra 120mg	50	Cx		
26	Allegra 180mg	50	Cx		
27	Cefalium	45	Cx		
28	Passiflorine	300	Cx		
29	Cálcio D3	100	Cx		
30	Osteofix 600	30	Cx		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

31	Atensina 0,200	20	Cx		
32	Complexo B comp.	300	Cx		
33	Sifrol 0,125mg	40	Cx		
34	Domperidona 10mg	200	Cx		
35	Feldene 20mg	60	Cx		
36	Cedrilax c/30	300	Cx		
37	Valeriane	200	Cx		
38	Dorflex c/10	180	Cx		
39	Dexadoze inj.	280	Cx		
40	Cianocobalamina	120	Cx		
41	Secnidazol 1000mg	200	Cx		
42	Pentalac	50	Cx		
43	Melleril 100mg	80	Cx		
44	Flixonase 120 doses	50	Cx		
45	Budecort 32mcg	80	Cx		
46	Dorical susp.	90	Cx		
47	Percof susp.	25	Cx		
48	Euthyrox 50mcg	75	Cx		
49	Atropina	45	Cx		
50	Enxak	150	Cx		
51	Neosoro	85	Cx		
52	Aerofrin 200 doses	50	Cx		
53	Apetiviton 240mL	100	Cx		
54	Beserol c/12	12	Cx		
55	Flavonid 500	100	Cx		
56	Duomo 2mg	12	Cx		
57	Exelmin comp.	50	Cx		
58	Bromoprida 10mg	40	Cx		
59	Koide D susp.	100	Cx		
60	Arpadol	20	Cx		
61	Artrosil 320mg	50	Cx		
62	Aminofilina 100mg	70	Cx		
63	Cetotifeno 1mg	50	Cx		
64	Cetoprofeno 100mg	30	Cx		
65	Dividol	15	Cx		
66	Ampicilina 500mg	80	Cx		
67	Agarol	30	Cx		
68	Pedialyte	25	Cx		
69	Hidroxizina sol.	150	Cx		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

70	Elotin	50	Cx		
71	Repoflor	200	Cx		
72	Rifamicina spray	100	Cx		
73	Lovastatina 40mg	50	Cx		
74	Meloxicam 15mg	150	Cx		
75	Naproxeno 500mg	40	Cx		
76	Isketan	20	Cx		
77	Iskemil	20	Cx		
78	Arovit comp.	60	Cx		
79	Flunarizina 10mg	200	Cx		
80	Cinarizina 75mg	100	Cx		
81	Dropropizina xpe.	50	Cx		
82	Bedozil inj.	90	Cx		
83	Centrotabs 600	80	Cx		
84	Fenergan creme	30	Cx		
85	Rilam 4%	20	Cx		
86	Retemic	20	Cx		
87	Fluimucil xpe	80	Cx		
88	Ginkgo Biloba 120	100	Cx		
89	Cefaclor 500mg	100	Cx		
90	Hexomedine	50	Cx		
91	Cetirizina susp.	90	Cx		
92	Sastid	50	Cx		
93	Insulina regular caneta descartável caixa com 05 uni.	20	Cx		
94	Agulha para caneta de insulina 004 mm caixa com 100 uni.	04	Cx		
95	Agulha para caneta de insulina 005 mm caixa com 100 Uni.	04	CX		
96	Seringa para insulina 50 ui agulha 006 mm Caixa com 100 uni.	03	Cx		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO Nº009/2014 TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO Nº 009/2014							
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)							
Estado Civil do Signatário							
Identidade do Signatário							
CPF do signatário							
Nacionalidade do Signatário							
ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Item	Quant	Uni.	Produto	Valor Unit.	Valor Total	
Total							
Prazo de validade da Proposta		60 dias					
Local de Entrega							
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.							
Observações							

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 009/2014

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 020/2013, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 009/2014

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 020/2013, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos pronta entrega para atendimentos das pessoas carente do município de São José do Jacuri nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do edital., vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 009/2014

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 020/2013, que tem como objeto a aquisição de medicamentos pronta entrega para atendimentos das pessoas carente do município de São José do Jacuri nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do edital., vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 009/2014

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 009/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 009/2014

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2014.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.  
Carimbo/identificação da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DO CONTRATANTE**

O Município de São José do Jacuri-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. José Geraldo Alves Gonçalves**, portador do CPF n°. 008.297.586.82, residente neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 009/2014 – Pregão N° 009/2014, regido pelas Leis Federais N° 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal n° 016/2013 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 – DO OBJETO**

Constitui objeto principal do presente contrato a aquisição de medicamentos pronta entrega para atendimentos das pessoas carente do município de São José do Jacuri nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do edital.

**2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DA MERCADORIA E DO FORNECIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO, E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1- DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de São José do Jacuri e havendo acordo entre as partes.

**3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3 – DA FISCALIZAÇÃO**

**3.3.1** - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do objeto.

**3.4 – DA ENTREGA DA MERCADORIA E DO FORNECIMENTO**

**3.4.1** Os produtos devera ser entregues após ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento, serão recebidos no Departamento de Transportes - Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri/MG .

**3.4.2** – A mercadoria será entregue no local acima referido.

**3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias do corrente ano de 2014.

02.08.01.10.301.0018.2039.3.3.90.30.00 FICHA 231

02.08.01.10.301.0018.2041.3.3.90.30.00 FICHA 239

02.08.01.10.301.0019.2042.3.3.90.30.00 FICHA 245

02.08.01.10.303.0017.2043.3.3.90.30.00 FICHA 251

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 - Caberá à Contratada:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**5.1.1** – Cumprir o Contido neste contrato, entregando as mercadorias imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades determinadas pelo Departamento de Transporte, conforme determinado no subitem 3.4.

**5.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** – Caberá ao Contratante:

**6.1.1** – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) da mercadoria, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**7.2** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete à Secretaria Municipal da Administração ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir a autorização de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

**9.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**9.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

**9.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**9.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**9.3** - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

**CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São José do Jacuri pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**10.2** - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**10.3** - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

**10.4** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Jacuri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Jose Geraldo Alves Gonçalves  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO X - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, por meio do fax: 0xx33-3433-1314 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013